



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano V - Edição nº 00424 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FF09A384995CD813B0D5353FC86B8F1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- ERRATA DE DECISÃO - DECISÃO ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE APUROU CONDUTA IRREGULAR NO ART. 190 DA LEI Nº 1.460 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996 E ART. 7º DA LEI Nº 1.775 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, IMPUTADO AO SERVIDOR MUNICIPAL, MARCINO ALVES DE DEUS FILHO.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 1 de 2

ERRATA DE DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, **MARCINO ALVES DE DEUS FILHO**.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **MARCINO ALVES DE DEUS FILHO**, motorista de hidrojateador;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a conduta infratora do servidor, visto que ratificada a multa aplicada e a condução do mesmo no veículo multado;

CONSIDERANDO que, o patrimônio público deve ser resguardado nessa hipótese, e seus agentes devem responder pelos atos que fizerem no exercício de suas atribuições;

DECIDE:

Retificar a DECISÃO publicada no Diário Oficial Eletrônico do SAAE, em 19 de junho de 2018, Ano V – Edição nº 00409, Caderno 1, referente ao nome do servidor processado, por erro formal no documento.

Onde se lê, “O servidor CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA, encanador,”, leia-se “ O servidor MARCINO ALVES DE DEUS FILHO, motorista de hidrojateador”.

As demais indicações da Decisão proferida e publicada serão mantidas, por fundamento no Processo Administrativo Disciplinar – PAD que a originou.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 2 de 2

Comunique-se a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,
em 03 de agosto de 2018.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente